



Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Centro de Compras

EDITAL

Nº do Processo: 149.00002423/2024-19

Interessado: Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em linha de vida

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90011/2024

CONTRATANTE - 172201

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

OBJETO

Prestação de Serviços em Sistema de Proteção Contra Quedas, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 35 e NBR 16325, em sua totalidade aplicável, objetivando a validação técnica de linhas existentes, confecção de relatórios, manutenção e certificações por profissionais especializados, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para as Regionais Norte, Paulínia e São José do Rio Preto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 100.944,61

DATA DA SESSÃO

Dia 24/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 17h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
IPEM-SP**

ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

(Processo Administrativo n.º 149.00002423/2024-19)

Torna-se público que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, por meio do Departamento de Administração – Centro de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, caput, inciso I](#), da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: 24/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços em Sistema de Proteção Contra Quedas, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 35 e NBR 16325, em sua totalidade aplicável, objetivando a validação técnica de linhas existentes, confecção de relatórios, manutenção e certificações por profissionais especializados, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para as Regionais Norte, Paulínia e São José do Rio Preto, enquadrando-se como serviços de engenharia, de caráter não contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para o item da presente contratação a participação é ampla.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério

de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente](#).

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global* do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. *Custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e Planilha anexadas a este Aviso.*

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I, deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja

por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.*

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro do fornecedor e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da*

data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garanti a.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o

inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 2% a 2,5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#) da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que

assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#) da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto

aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@ipem.sp.gov.br (Centro de Compras).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo e-mail compras@ipem.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.13.2. ANEXO II – Modelos referentes à vistoria prévia

12.13.3. ANEXO III - Modelo referente a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em linha de vida para validação técnica, instalação e substituição de equipamento para as Regionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Prestação de Serviços em Sistema de Proteção Contra Quedas, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 35 e NBR 16325, em sua totalidade aplicável, objetivando a validação técnica de linhas existentes, confecção de relatórios, manutenção e certificações por profissionais especializados, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para as Regionais Norte, Paulínia e São José do Rio Preto;

1.1.2. Prestação de Serviços em Sistema de Proteção Contra Quedas, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 35, bem como a legislação apresentada neste Termo, objetivando a complementação das Linhas de Vida (sistema de ancoragem em altura contra quedas), incluindo mão de obra especializada e documentação técnica (laudo para validação da instalação com cálculo de carga e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), para a Regional de São José do Rio Preto;

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo

Técnico Preliminar.

1.3. As inspeções e os laudos devem ser confeccionados de acordo com as normativas vigentes NBR-16325-1:2014 Dispositivos de Ancoragem tipo A B e D e NBR-16325-2:2014 Dispositivos de Ancoragem tipo C.

1.4. O projeto deve ser concebido baseado nas prescrições pertinentes estabelecidas principalmente nas normas abaixo, com procedimentos de montagem sujeitos às determinações nelas expressas.

1.5. O atual Ministério da Economia, por meio da NR-18, em seu item 18.18 e, também, o Anexo II da NR-35, exigem a "Instalação de Linha de Vida Horizontal em telhados e coberturas para movimentação segura dos trabalhadores obedecendo as exigências da norma NBR 16.325-2 e, contendo dimensionamento dos seguintes parâmetros:

1.5.1. A força de impacto de retenção da queda dos trabalhadores;

1.5.2. Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto de retenção de queda;

1.5.3. A zona livre de retenção de queda necessária;

1.6. Para referência, a NBR-16.325 é dividida em dois anexos, sendo eles o Anexo I - Dispositivos tipo A (Olhais de Ancoragem), Dispositivos tipo B (Transportáveis - Tripés) e Dispositivos tipo D (Pórticos e Trilhos). O Anexo II trata dos Dispositivos tipo C (Linha Flexível ou em Cabo de Aço), havendo aplicações de ambas as partes no nosso caso.

Pesquisa por normas, cursos e publicações ABNT

16325

Resultados da pesquisa por: 16325

Normas (13)

ABNT (2)

Nº	Título	Data
ABNT NBR 16325-1:2014	Proteção contra quedas de altura	2014-12-03
ABNT NBR 16325-2:2014	Proteção contra quedas de altura	2014-12-03

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

1.7. Local 1: Regional Norte - Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, Parque Novo Mundo - CEP 02186-020 – São Paulo/SP.

1.8. Local 2: Regional Paulínia - Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1.021 – REPLAN, CEP 13140-970 – Paulínia/SP.

1.9. Local 3: Regional São José do Rio Preto - Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto/SP.

NORMAS, REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

1.10. A Contratada deve seguir as normas vigentes relativas à essa regularização, conforme abaixo :

1.10.1. NBR-16.325, partes 1 e 2, conforme descrito pormenorizadamente no item 1;

1.10.2. NR-06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

1.10.3. NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Início de vigência - 1 (um) ano a partir da publicação da Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.

1.10.4. NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - Início de vigência - 1 (um) ano a partir da publicação da Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020;

1.10.5. NR-35 - Trabalho em Altura;

1.10.6. NBR-6327/83 - Cabos de Aço/Usos Gerais;

1.10.7. NR-18 - Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

1.10.8. NBR-6327/83 - Cabos de Aço/Usos Gerais;

1.10.9. NBR 8800/2008 - Projeto e Execução de Estrutura de Aço e de Estruturas Mistas Aço - Concreto de Edifícios;

1.10.10. NBR 14762/2001 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;

1.10.11. NBR 6120/1980 - Cargas para Cálculos de Estruturas de Edificações;

1.10.12. Legislação e Códigos referentes aos Concessionárias dos serviços públicos relativos aos projetos e execução das obras em questão;

1.10.13. Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao atendimento dos projetos e obras;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

1.11. NBR 14628 – Trava queda retrátil, 2010;

1.12. NBR 14629 – Absorvedor de energia, 2010;

1.13. NBR 15834 – Talabarte de segurança, 2010;

1.14. NBR 15835 – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição, 2010;

1.15. NBR 15836 – Cinturão de segurança tipo paraquedista, 2010;

1.16. NBR 16489 – Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

1.17. NR 01 – Disposições Gerais. Redação dada pela Portaria SIT nº 84, de 4 de março de 2009;

1.18. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Redação da Portaria SIT nº 25, de 15-10-2001, e alterações posteriores, até Portaria MTE nº 505, de 16-4-2015;

1.19. NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. Redação dada pela Portaria SSST nº 04, de 4-7-1995 e alterações posteriores;

1.20. NR 35 – Trabalho em Altura. Redação da Portaria SIT nº 313, de 23-3-2012, e alteração pela Portaria MTB nº 1.113, de 219-2016 ;

AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE (ANSI)

1.21. ANSI Z359;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1.22. Procuradoria Regional do Trabalho 20ª Região – Sergipe. Saúde e Segurança do Trabalho na Construção Civil Brasileira.

Agosto 2015;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.23. Os serviços deverão ser executados por profissionais identificados, habilitados e qualificados, ficando a seu cargo o dimensionamento de seu pessoal para execução dos serviços devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível para o cumprimento de prazos, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento dos prazos;

1.24. Os materiais, peças, acessórios fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e utilizando-se a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, os preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras legislações vigentes;

1.25. Apresentar por escrito à Contratante, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços e da Nota de Empenho (os dados dos veículos a serem utilizados e a relação com as identificações dos funcionários (Nome, RG) que executarão os serviços na Contratante;

1.26. Conduzir os serviços nos locais e nos horários determinados, de acordo com as instruções da Contratante;

1.27. Fornecer todo e qualquer material necessário para perfeita execução dos serviços;

1.28. Manter, durante toda a execução da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.29. É de responsabilidade da Contratada o transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e da equipe técnica, para a execução dos serviços;

1.30. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e demais materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

1.31. Arcar com todas as despesas de transporte, combustíveis, frete, seguros, tributos e gastos de qualquer natureza com pessoa, ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços;

1.32. Manter, durante toda a execução da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.33. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados deficientemente, ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

1.35. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais indicados (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação pela Contratante;

1.36. A empresa deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI's para utilização durante todo o período de trabalho, em atendimento aos requisitos da NR 6 e 35 do MTE e EPC'S necessários em atendimento às legislações pertinentes, bem como deverão estar devidamente uniformizados;

1.37. Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST);

1.38. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

1.39. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da Contratante;

1.40. Responsabilizar-se por todas as obrigações, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas nas legislações específicas, resultantes da prestação dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

1.41. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

1.42. Manter ao término dos serviços o local limpo e em perfeitas condições de uso e desimpedidas de quaisquer restos de materiais e etc;

1.43. A Contratada deverá prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia, sem ônus a contratante;

1.44. O projeto deve ser concebido tendo em vista as prescrições pertinentes estabelecidas principalmente nas normas abaixo, com procedimentos de montagem sujeitos às determinações nelas expressas. O atual Ministério da Economia, por meio da NR18, em seu item 18.18 e também o Anexo II da NR-35, exigem a "Instalação de Linha de Vida Horizontal em telhados e coberturas para movimentação segura dos trabalhadores obedecendo as exigências da norma NBR 16.325-2 e, contendo dimensionamento dos seguintes parâmetros:

1.44.1. A força de impacto de retenção da queda dos trabalhadores;

1.44.2. Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto de retenção de queda;

1.44.3. A zona livre de retenção de queda necessária;

1.44.4. A contratada deverá ter como referência, a NBR-16.325 que é dívida em dois anexos, sendo eles o Anexo I - Dispositivos tipo A (Olhais de Ancoragem), Dispositivos tipo B (Transportáveis - Tripés) e Dispositivos tipo D (Pórticos e Trilhos). O Anexo II - Dispositivos tipo C (Linha Flexível ou em Cabo de Aço), havendo aplicações de ambas as partes atendendo as demandas das localidades;

1.45. A Contratada deverá fornecer um memorial descritivo (ou um memorial por ano, caso seja considerada as condições de garantia de 24 meses, proposta no item 1.47 deste documento), elaborado por engenheiro com habilitação técnica adequada a tarefa, com ART. O documento deve ser conclusivo e parecer similar com o proposto abaixo: "... O dimensionamento de uma linha de vida num vão de x metros e altura de x metros, é capaz de suportar esforços verticais oriundos de queda de x operadores. Todos os dados e acessórios foram dimensionados para x linhas de vida, devidamente referendadas nesta conclusão, com ensaio técnico comprobatório suficiente..." (Como exemplo);

1.46. O engenheiro responsável estará formalmente ciente de sua responsabilidade civil e criminal, para obtermos os melhores resultados no que tange a aquisição de bons materiais. Destarte, referendo:

1.46.1. RESPONSABILIDADE CIVIL: É a aplicação de medidas que obriguem a reparação de dano moral ou patrimonial causado a terceiros. A responsabilidade civil do engenheiro está fundamentada no Novo Código Civil Brasileiro e nas Leis No 5.194- 66 e 6.496-77 (CÓDIGO CIVIL: Artigos 186, 187 e 927);

1.46.2. RESPONSABILIDADE PENAL OU CRIMINAL: Pode resultar em penas de reclusão dependendo da gravidade das ações cometidas pelo profissional. Decorre de fatos considerados crimes e merecem destaque: desabamento (queda de construção por culpa humana) e desmoronamento (resultante de causas da natureza) (CÓDIGO PENAL: Artigo 299 nos casos informações falsas ou negligentes em documentos técnicos);

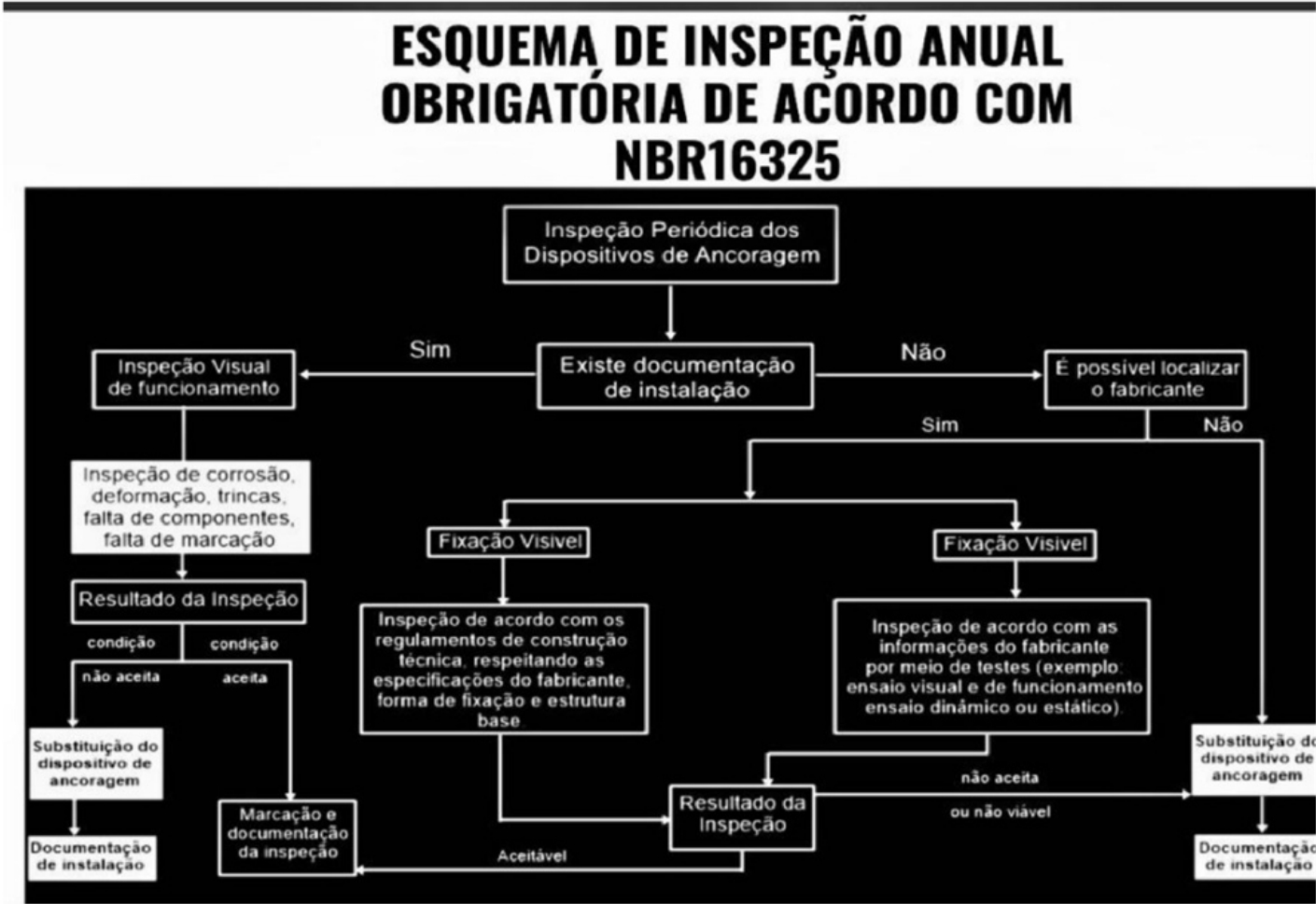
DA GARANTIA

1.47. No mínimo 24 (vinte e quatro) meses para a os serviços prestados (montagens dos sistemas) bem como para as peças, acessórios e componentes;

1.49. Quanto as especificações solicitadas e na constatação de outras imperfeições não detectadas no ato da entrega, ficará a empresa responsável pela troca do produto/lote em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação por parte do IPEM-SP, para a os produtos, bem como para as peças, acessórios e componentes;

1.50. A Contratada deverá providenciar a avaliação e vistoria in loco visando manter a validação para os 12 (doze) meses restantes, por meio de memorial descritivo com ART, que atenda o fluxograma da NBR-16.325, ao qual referendamos abaixo:

1.51. A contratada deverá providenciar a revalidação in loco em 12 meses, por meio de memorial descritivo com ART, que atenda o fluxograma da NBR-16.325, ao qual referendamos abaixo



VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.52. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da ordem de início de serviço dada pela Fiscalização do IPEM/SP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA PROPOSTA COMERCIAL

1.54. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2 . Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IPEM realiza as atividades de Verificação/Inspeção de Caminhão Tanque, cujo trabalho se dá em altura, assim, a presente solicitação se faz necessária tendo em vista ser um item obrigatório para o trabalho em altura, que exige um deslocamento sobre os veículos-tanque durante a verificação volumétrica, dentro das dependências desta autarquia

2.2. Tendo em vista que os postos de verificação se encontram com o laudo de periodicidade próximo à vencer e que a inspeção deve ser realizada seguindo o período exigido por lei de no máximo 12 meses, para que o dispositivo de ancoragem possa sempre estar seguro para os trabalhadores que eventualmente farão uso do sistema.

2.3. Será necessário a substituição de alguns equipamentos utilizados na linha de vida, sendo eles trava quedas para a Regional Norte e Regional de Paulínia. Na Regional de São José do Rio Preto, será necessário instalação, montagem e validação técnica dos equipamentos para a complementação de uma nova Linha de Vida, bem como validação da linha de Vida Existente, sendo que os equipamentos para instalação da nova linha, serão fornecidos pelo Ipem/SP,

2.4. A demanda não estava prevista no Plano de Contratações Anual 2024, em virtude da autarquia somente em 2024 começar seu plano de contratação anual para 2025.

3 . Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Especificação dos serviços para o objeto de validação técnica de linhas existentes :

3.1.1. O serviço abaixo elencado tem como objetivo verificar integridade do local de instalação e suas estruturas :

3.1.1.1. Visitas para análises criteriosas analisando corrosão deformação, trincas, falta de componentes, falta de marcação; 3.1.1.2 . Acompanhamento técnico;

3.1.1.3. Atualização de croquis técnicos em 3D caso necessário;

3.1.1.4. Quantificação de materiais a serem substituídos, caso necessário;

3.1.1.5. Atualização dos projetos executivos (DWG), caso necessário;

3.1.1.6. Revisão do método atual de trabalho, caso necessário;

3.1.1.7. Elaboração de documentações pertinentes à SST, caso necessário;

3.1.1.8. Atualização de Projeto e ART das linhas existentes a serem certificadas;

3.1.1.9. Quantificação de materiais a serem substituídos, caso necessário;

3.1.1.10. Atualização e Emissão de Data book composto por documentos que mostram o histórico de execução dos serviços realizados;

3.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais :

3.2.1. **Local 1:** Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia Regional Norte, situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP.

3.2.1.1. **Descrição do serviço a serem realizados no Local 1:**

- Laudo de periodicidade para as duas linhas de vida existentes e ART;

- Fornecimento de material e mão-de-obra especializada para a substituição de 2 equipamentos trava quedas retrátil 10m;

- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;

- A empresa deverá fornecer, montar e desmontar o andaime tubular tipo torre;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
------	-----	------------------------

ITEM	QTDE	VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE
01	02	Inspeção/Equipamentos
02	02	Laudo
03	01	ART
04	01	Deslocamento
05	02	Fornecimento de material e mão de obra especializada para a substituição de equipamento "trava queda" retrátil 10m.
06	10,00m	Fornecimento de andaime tubular tipo torre
07	90,00m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre

3.2.2. Local 2: Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia, Cidade de Paulínia /SP.

3.2.2.1. Descrição do serviço a serem realizados no Local 2:

- Laudo de periodicidade para as duas linhas de vida existentes e ART;
- Fornecimento de material e mão-de-obra especializada para a substituição de 2 equipamentos trava quedas retrátil 10m, que será instalado em um trole da marca BONIER;
- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;
- A empresa deverá fornecer, montar e desmontar o andaime tubular tipo torre;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE
01	02	Inspeção/Equipamentos
02	02	Laudo
03	01	ART
04	01	Deslocamento
05	02	Fornecimento de material e mão de obra especializada para a substituição de equipamento "trava queda" retrátil 10m, que será instalado em um trole da marca Bonier.
06	10,00m	Fornecimento de andaime tubular tipo torre
07	90,00m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre

3.2.3. Local 3: Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.

3.2.3.1 Descrição do serviço a serem realizados no Local 3:

- Laudo de periodicidade para uma linha de vida existente e ART;

- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;

- Especificação dos serviços para o objeto de complementação das Linhas de Vida (sistema de ancoragem em altura contra quedas), incluindo mão de obra especializada e documentação técnica (laudo para validação da instalação com cálculo de carga e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), para a Regional de São José do Rio Preto:

3.2.3.2 . As quantidades abaixo elencadas possuem caráter de referência de grandeza, sendo necessária a validação em quantidade e qualidade pelo profissional responsável.

3.2.3.2.1 . Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Sistema de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a complementação das Linhas de Vida (sistema de ancoragem em altura contra quedas), incluindo mão de obra especializada e documentação técnica (laudo para validação da instalação com cálculo de carga e ART), para atender as instalações, atualmente existentes, nos Postos de Verificação Volumétrica da cidade de São Paulo: QUANTIDADE - 01 ART - SERVIÇO FORNECIDO PELA CONTRATADA.

3.2.3.2.2 . Cabo de aço de comprimento aproximado de 19 metros, com 8mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 316 ou em aço galvanizado SAE 1020, com tensão de ruptura superior a 4.000kgf: QUANTIDADE - 01 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.3 . Esticador de cabo ou Tensor com Indicador de Aço Inoxidável AISI 304, com tensão de ruptura superior a 4.000Kgf : QUANTIDADE - 01 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.4 . Kit para montagem (kit para montagem de dois olhais composto de duas sapatilhas e seis grampos tipo pesado em aço galvanizado SAE1020), com tensão de ruptura superior a 4.000kgf: QUANTIDADE – 01 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.5 . Anilhas (ou prensagem do cabo ou outro dispositivo fixador), com tensão de ruptura variável, conforme o método do fabricante: QUANTIDADE – 06 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.6 . Placas de ancoragem ou suporte adaptador para estrutura (mas os respectivos parafusos) com tensão de ruptura superior a 4.000kgf: QUANTIDADE – 02 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.7 . Trole para Linha de Vida, para cabo de aço de 8mm, fabricado em Aço Carbono 1020, com chapa de 4.75mm de espessura, com altura de 140mm e comprimento de 180mm, duas roldanas de aço com rolamentos automotivos blindados os quais se movimentam no cabo de aço de 8 a 13mm, dois eixos com tratamento anticorrosivo e com fechamento externo com porta M12 auto-travante; dispositivo com carga de trabalho de 15KN ou 1,5 toneladas para utilização específica para cabo de aço de 8 a 13mm exclusivamente como ponto de ancoragem móvel para uso com trava quedas retráteis, atendendo a normatização vigente superando as exigências das Normas Regulamentadoras NR35 / EN 795, e NBR 16325-1: QUANTIDADE – 01 - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.8. Indicador de tensão, com tensão de ruptura superior a 4.000kgf: QUANTIDADE – 01 Instalação - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.9. Cinto de segurança com talabarte duplo, tipo Petrobrás com número de CA: QUANTIDADE – 01 Instalação; MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.10 . Trava quedas retrátil, variável conforme o fabricante, todavia, o cabo terá aproximadamente 10 metros com diâmetro de 4,5mm para um trabalhador de até 100Kg: QUANTIDADE – 01 Instalação - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.11. Absorvedor de energia, para absorção de aproximadamente 750kgf: QUANTIDADE - 01 Instalação - MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM, INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.12. Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre:

QUANTIDADE - 90 metros - MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA;

3.2.3.2.13 . Fornecimento, de andaime tubular tipo torre: QUANTIDADE - 10 metros; FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA;

3.3. As quantidades a serem contratadas também se encontra no ANEXO III deste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE
01	01	Inspeção/Equipamentos
02	01	Laudo
03	01	ART
04	01	Deslocamento
05	01	Fornecimento de material e mão de obra especializada

QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTALAÇÃO NOVA LINHA	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Sistema de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a complementação das Linhas de Vida (sistema de ancoragem em altura contra quedas), incluindo mão de obra especializada e documentação técnica (laudo para validação da instalação com cálculo de carga e ART), para atender as instalações, atualmente existentes, nos Postos de Verificação Volumétrica da cidade de São Paulo;	SERVIÇO FORNECIDO PELA CONTRATADA
01	Cabo de aço de comprimento aproximado de 11 metros, com 8mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 316 ou em aço galvanizado SAE 1020, com tensão de ruptura superior a 4.000 kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Esticador de cabo ou Tensor com Indicador de Aço Inoxidável AISI 304, com tensão de ruptura superior a 4.000Kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Kit para montagem (kit para montagem de dois olhais composto de duas sapatilhas e seis grampos tipo pesado em aço galvanizado SAE1020), com tensão de ruptura superior a 4.000kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA.
06	Anilhas (ou prensagem do cabo ou outro dispositivo fixador), com tensão de ruptura variável,	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE

	conforme o método do fabricante;	DA CONTRATADA.
02	Placas de ancoragem ou suporte adaptador para estrutura (mas os respectivos parafusos) com tensão de ruptura superior a 4.000 kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Trole para Linha de Vida, para cabo de aço de 8mm;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Indicador de tensão, com tensão de ruptura superior a 4.000kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Cinto de segurança com talabarte duplo, tipo Petrobrás com número de CA;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Trava quedas retrátil, variável conforme o fabricante, todavia, o cabo terá aproximadamente 10 metros com diâmetro de 4,5 mm para um trabalhador de até 100Kg;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
01	Absorvedor de energia, para absorção de aproximadamente 750kgf;	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
90,00 METROS	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA
10,00 METROS	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre;	FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA

4 . Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica para essa contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: sfcferracioli@ipem.sp.gov.br, bhalmeida@ipem.sp.gov.br, ou previamente no IPEM/SP, através dos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e também o termo de vistoria localizado no Anexo I.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal localizado no Anexo II, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Gerenciamento e fiscalização

4.9. Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pelo Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares ADIAC, a quem caberá a recusa e/ou aprovação final dos dos serviços executados, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e também o Termo de Recebimento Definitivo.

5 . Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços a serem executados :

- Validação técnica de linhas existentes;
- Complementação de nova linha de vida;
- Substituição de equipamentos utilizados na linha de vida;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

Local 1: Regional Norte - Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, Parque Novo Mundo - CEP 02186-020 – São Paulo/SP.

Local 2: Regional Paulínia - Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1.021 – REPLAN, CEP 13140-970 – Paulínia/SP.

Local 3: Regional São José do Rio Preto - Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09h às 16h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características :

5.5.1. Executa serviços considerados essenciais para a proteção do cidadão nas relações de consumo;

5.5.2. Exerce a fiscalização e a verificação de instrumentos de medir, produtos cuja a quantidade é determinada sem a presença do consumidor, além de prestar serviços na área de metrologia, por meio de laboratórios de alta precisão;

5.5.3. Fiscaliza produtos cuja certificação é compulsória pelo Inmetro (brinquedos, capacetes, preservativos, extintores, lâmpadas etc);

5.5.4. Instrumentos de medir, como taxímetros, radares, tacógrafos, termômetros clínicos, medidores de pressão arterial, balanças rodoviárias e balanças industriais são alvo de verificação constante pelas equipes técnicas do instituto;

5.5.5. Verificam o volume dos caminhões-tanques que transportam líquidos comercializados mediante esse volume, como é o caso dos combustíveis líquidos (gasolina, óleo diesel, álcool carburante etc.);

5.5.6. O Instituto faz, ainda, o credenciamento e auditorias periódicas nas oficinas credenciadas para executar a manutenção de instrumentos de medição sujeitos à metrologia legal;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor).

6 . Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 . Não se aplica a esta contratação.

7 . Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Validação técnica de linhas existentes;

7.1.2. Laudo para validação da instalação com cálculo de carga e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Do recebimento

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar os itens pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela nota de empenho.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação após o atesto.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. **Prazo de pagamento**

7.4. O pagamento acontecerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada por parte do IPEM-SP.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária junto ao Banco do Brasil S.A, para ser creditado na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 . Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 . O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A dispensa de licitação foi adotada pelo fato dos laudos vigentes encontrar-se próximo do vencimento e não ter tempo hábil para realizar uma licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica, lembrando que essa contratação é importante, por se tratar de um item obrigatório para o trabalho em altura, no qual trará segurança aos empregados públicos que farão uso do sistema.

Regime de execução

8.2 . O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 . Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 . Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 . Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 11.6, de 2021) , ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, cap ut, inciso II) ;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24 . índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26 . Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 . Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o valor total estimado da contratação.

8.29 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30 . A fim de atender as solicitações de validação técnica de linha de vida existentes, instalação de novas linhas e substituição de equipamentos, a empresa contratada deverá:

8.30.1 . Apresentar Atestado(s) e emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove (m) quantitativo, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24- TCE); O(s) atestado (s) deverá (ão) conter :

Prazo contratual;

Datas de início e término;

Local da prestação dos serviços;

Natureza da prestação dos serviços;

Quantidades executadas;

Caracterização do bom desempenho do licitante;

Outros dados característicos;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.30.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.30.3 . Certidões de Registro, da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.30.4 . A comprovação de vinculação dos profissionais detentores de acervo técnico com a empresa deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

SÓCIO – Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

DIRETOR – Cópia do contrato social em se tratando de firma.

EMPREGADO – Cópia da folha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da carteira de trabalho e previdência social. Sendo que em ambos os casos devem acompanhar a última guia do FGTS que compreende o recolhimento em nome dos mesmos.

PESSOA FÍSICA – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a licitante, no caso de ser o Responsável Técnico registrado no CREA.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32 . Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1 . Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Segurança.

8.33 . O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) atender o objeto do Termo de Referência.

9 . Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.944,60

ANEXO II

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

UNIDADE:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

UNIDADE:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assim como, do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que NÃO realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

1. Identificação da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Representante Legal:
- CPF:
- Telefone:
- E-mail:

2. Formação do Preço

LOCAL 1

Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia Regional Norte, situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP.				Validação Linha Existente LOCAL 1
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	02	Laudo	R\$	R\$
03	01	ART	R\$	R\$
04	01	Deslocamento	R\$	R\$
05	02	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada para a substituição de equipamento “trava queda” retrátil 10m	R\$	R\$
06	10,00m	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$

07	90,00m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

LOCAL 2

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia, Paulínia /SP.				Validação Linha Existente LOCAL 2
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	02	Laudo	R\$	R\$
03	01	ART	R\$	R\$
04	01	Deslocamento	R\$	R\$
05	02	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada para a substituição de equipamento “trava queda” retrátil 10m, que será instalado em um trole da marca BONIER.	R\$	R\$
06	10,00m	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$
07	90,00m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

LOCAL 3

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto					INSTALAÇÃO LOCAL 3
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECIMENTO
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Sistema de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a complementação das Linhas de Vida (sistema de ancoragem em altura contra quedas), incluindo mão de obra especializada e	R\$	R\$	SERVIÇO FORNECIDO PELA CONTRATADA

		documentação técnica (laudo para validação da instalação com cálculo de carga e ART), para atender as instalações, atualmente existentes, nos Postos de Verificação Volumétrica da cidade de São Paulo			
02	01	Cabo de aço de comprimento aproximado de 11 metros, com 8mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 316 ou em aço galvanizado SAE 1020, com tensão de ruptura superior a 4.000kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
03	01	Esticador de cabo ou Tensor com Indicador de Aço Inoxidável AISI 304, com tensão de ruptura superior a 4.000Kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
04	01	Kit para montagem (kit para montagem de dois olhais composto de duas sapatilhas e seis grampos tipo pesado em aço galvanizado SAE1020), com tensão de ruptura superior a 4.000kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA.
05	06	Anilhas (ou prensagem do cabo ou outro dispositivo fixador), com tensão de ruptura variável, conforme o método do fabricante	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA.
06	02	Placas de ancoragem ou suporte adaptador para estrutura (mas os respectivos parafusos) com tensão de ruptura superior a 4.000kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
07	01	Trole para Linha de Vida, para cabo de aço de 8mm	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA

					CONTRATADA
08	01	Indicador de tensão, com tensão de ruptura superior a 4.000kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
09	01	Cinto de segurança com talabarte duplo, tipo Petrobrás com número de CA	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
10	01	Trava quedas retrátil, variável conforme o fabricante, todavia, o cabo terá aproximadamente 10 metros com diâmetro de 4,5mm para um trabalhador de até 100Kg	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
11	01	Absorvedor de energia, para absorção de aproximadamente 750kgf	R\$	R\$	MATERIAL FORNECIDO PELO IPEM; INSTALAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA
12	90,00 METROS	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$	MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA
13	10,00 METROS	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$	FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA
VALOR TOTAL				R\$	

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto				Validação Linha Existente LOCAL 3
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	01	Laudo	R\$	R\$
03	01	ART	R\$	R\$
04	01	Deslocamento	R\$	R\$
05	01	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LOCAL 01: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Validação da Linha de Vida Existente - Parque Novo Mundo -São Paulo	
02	LOCAL 02: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Validação da Linha de Vida Existente - Paulínia - SP	
03	LOCAL 03: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Validação da Linha de Vida Existente - São José do Rio Preto	
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$

3. Todas as despesas com impostos, taxas, transporte e demais tributos estão inclusos no preço da proposta.

4. Condições Gerais

Validade da proposta:

Dados Bancários:

Cidade/UF, XX de XXXX de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#);
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819/2022](#) ou do [Decreto estadual nº 67.409/2022](#) poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da

responsabilização na esfera criminal; e

f) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rosaria Do Nascimento Vasco Feriencic, Diretora de Divisão**, em 16/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033770010** e o código CRC **8A480139**.